



**LEI N.º 2.002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001**

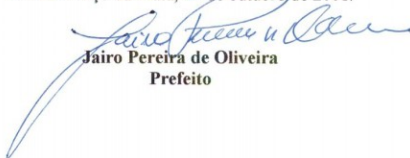
*Dispõe sobre denominação de Conjunto Residencial em nossa cidade.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º** – Fica o Poder Executivo, autorizado a denominar o Conjunto Residencial em construção nas terras do Engenho Cangaçá, na parte posterior do Centro Social Urbano, 3ª Companhia da PMPE e Ginásio de Esportes Pereirão como: **CONJUNTO RESIDENCIAL EX-PREFEITO JOSÉ LAPENDA FILHO**.

**Art. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 29 de outubro de 2001.



**Jairo Pereira de Oliveira**  
**Prefeito**